



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

24 / 03 / 2003

[Handwritten signature]

Lei nº 544/2003
De 24 de março de 2003

Dispõe sobre a autorização para a cedência de Funcionários para a APAE

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cedência de funcionários, com ônus para o Município, lotados na Secretaria de Educação Municipal para atender a APAE.
- **Art. 2º** - O prazo de duração da referida cedência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período devendo ser observadas as demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.
- **Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 24 de março de 2003.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal